



## PROCESSO Nº 060/2018

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 090/2018, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO** 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO  
VASCONCELOS

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS** Projeto de Lei Nº 090/2018, de autoria do Prefeito  
Municipal, que Autoriza a concessão de reajuste  
remuneratório a categorias de servidores públicos do  
Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras  
providências.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 023/2018

Tabuleiro do Norte, em 19 de novembro de 2018

À

Exm<sup>a</sup>. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

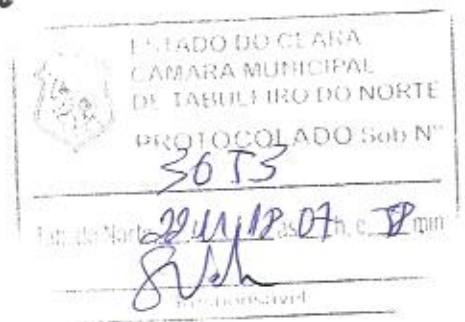
Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa legislativa, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

Versa a presente matéria sobre a concessão de reajuste nos vencimentos das categorias de servidores elencadas no Anexo Único da presente lei, fruto de intensa negociação do Poder Executivo com a categoria dos servidores municipais através de sua entidade representativa.

Uma vez aprovada, a propositura propiciará a recomposição de das perdas acumuladas no último exercício, oportunidade em que rogamos a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>., e às senhoras e senhores Edis que compõem essa respeitável Casa do Povo, a gentileza de submeter o presente projeto para análise e, conseqüentemente, a sua aprovação.

  
**Rildson Rabelo Vasconcelos**  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 090,

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a concessão de reajuste dos vencimentos base das categorias de servidores municipais constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, no percentual de 1,8% (um vírgula oito por cento), a partir da competência novembro de 2018.

Parágrafo Único - O percentual utilizado reflete a recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda no período, fruto de negociação do Poder Executivo com a entidade representativa dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da revisão de que trata esta lei:

I - os servidores que tiveram os vencimentos reajustados pelo índice do salário mínimo;

II - os profissionais do magistério público municipal, beneficiados pela atualização do piso salarial em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com a legislação municipal correlata;

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4º** - A revisão de que trata esta lei produzirá efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



23  
AA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2018.

  
*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

Parte Integrante da Lei Municipal nº \_\_\_/2018

<b>CATEGORIAS</b>	
Agente Administrativo	Fonoaudiólogo
Motorista	Psicólogo
Técnico de Enfermagem	Engenheiro
Médico	Bibliotecário
Médico Veterinário	Assistente Social
Enfermeiro	Tecnólogo
Odontólogo	Auxiliar de Laboratório
Farmacêutico Bioquímico	Auxiliar de Odontologia
Fisioterapeuta	Agente Comunitário de Saúde
Fisioterapeuta Ocupacional	Agente de Combate às Endemias



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

**REQUERIMENTO Nº 037/2018**

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 084/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Modifica o ART. 2º da Lei Municipal de nº 1503/2016, e dá outras providências; (disciplina o repasse mensal aos ACS) e o Projeto de Lei Nº 090/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 23 de novembro de 2018.

1. *Benedita Batista Bispo*
2. *Cláudia Chaves Apriúgio*
3. *Francisco Teodoro Secretário*
4. *José Roberto de Moura*
5. *[Signature]*
6. *Práximo Luciano de S. Sena*
7. *Wagner da Costa*
8. *José Manoel de Sousa*
9. *Práximo Dias F. de Azevedo*
10. *[Signature]*
11. *[Signature]*
12. *[Signature]*
13. *Práximo Manoel de Azevedo*



**17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA –  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 037/2018, DE URGÊNCIA, subscrito por diversos Vereadores, ao PROJETO DE LEI Nº 084/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Modifica o ART. 2º da Lei Municipal de nº 1503/2016, e dá outras providências; (disciplina o repasse mensal aos ACS) e o Projeto de Lei Nº 090/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima				X
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
X unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

ÚNICAª DISCUSSÃO – 17ª Sessão Ordinária - 23/11/2018

*Lindalva Batista Linhares*

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

- PROCESSOS N.º 057 E /2018.
- RELATORA: VEREADORA CLENILDA CHAVES APRÍGIO
- ASSUNTO: PROJETOS DE LEI N.º 084 E 090/2018.
- PARECER CONJUNTO N.º 017/2018.

Versa o presente parecer sobre os Projetos:

- ✓ PROJETO DE LEI N.º 084/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Modifica o ART. 2º da Lei Municipal de n.º 1503/2016, e dá outras providências; (disciplina o repasse mensal aos ACS) e o
- ✓ Projeto de Lei N.º 090/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

Os Projetos encontram-se tramitando nesta Casa Legislativa, desde a data de 22 de novembro de 2018, lidos na Sessão Ordinária do dia 23 de novembro e submetidos ao Requerimento de urgência n.º 037/2018, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara, a Senhora Presidente determinou o encaminhamento da presente proposição, às Comissões competentes, para a elaboração do parecer técnico, sendo indicada a Vereadora Clenilda Chaves Aprígio.

Esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação, das matérias. O Projeto de Lei n.º 084, visa reformular a forma de repasse dos referidos recursos, uma vez que os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Município acabam de fundar sua própria entidade representativa, o que requer a modificação de dispositivo contido na Lei Municipal n.º 1.503/2016, que autoriza a concessão e repasse desses adicionais e o Projeto de Lei n.º 090/2018, trata sobre a concessão de reajuste nos vencimentos das categorias de servidores elencadas no Anexo Único da presente lei, fruto de intensa negociação do Poder Executivo com a categoria dos servidores municipais através de sua entidade representativa, cuja categorias são:

**ANEXO ÚNICO**

*Parte Integrante da Lei Municipal n.º 090/2018*





CATEGORIAS	
<i>Agente Administrativo</i>	<i>Fonoaudiólogo</i>
<i>Motorista</i>	<i>Psicólogo</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>Engenheiro</i>
<i>Médico</i>	<i>Bibliotecário</i>
<i>Médico Veterinário</i>	<i>Assistente Social</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>Tecnólogo</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>Auxiliar de Laboratório</i>
<i>Farmacêutico Bioquímico</i>	<i>Auxiliar de Odontologia</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>
<i>Fisioterapeuta Ocupacional</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de novembro de 2018.

Ver. Clenilda Chaves Aprígio  
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Chris Leyconn Conrado Moreira

Marcos Aurélio de Araújo

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Raimundo Moreira de Almeida



09  
CP

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÚNICA discussão e votação do Projeto de Lei Nº 090/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências).

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima				
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por  
( ) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

ÚNICA Discussão – 17ª Sessão Ordinária - 23/11/2018

*Lindalva Batista Linhares*

Lindalva Batista Linhares

Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 090/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza a concessão de reajuste remuneratório a categorias de servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a concessão de reajuste dos vencimentos base das categorias de servidores municipais constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, no percentual de 1,8% (um vírgula oito por cento), a partir da competência novembro de 2018.

Parágrafo Único - O percentual utilizado reflete a recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda no período, fruto de negociação do Poder Executivo com a entidade representativa dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da revisão de que trata esta lei:

I - os servidores que tiveram os vencimentos reajustados pelo índice do salário mínimo;

II - os profissionais do magistério público municipal, beneficiados pela atualização do piso salarial em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com a legislação municipal correlata;

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4º** - A revisão de que trata esta lei produzirá efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



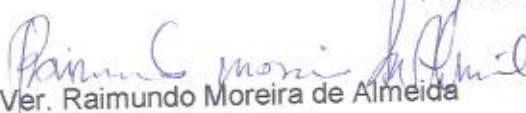
## ANEXO ÚNICO

Parte Integrante da Lei Municipal nº 090/2018

CATEGORIAS	
Agente Administrativo	Fonoaudiólogo
Motorista	Psicólogo
Técnico de Enfermagem	Engenheiro
Médico	Bibliotecário
Médico Veterinário	Assistente Social
Enfermeiro	Tecnólogo
Odontólogo	Auxiliar de Laboratório
Farmacêutico Bioquímico	Auxiliar de Odontologia
Fisioterapeuta	Agente Comunitário de Saúde
Fisioterapeuta Ocupacional	Agente de Combate às Endemias

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de novembro de 2018.

  
Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira  
Presidente da comissão

  
Ver. Raimundo Moreira de Almeida  
Vice-Presidente

  
Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
Presidente